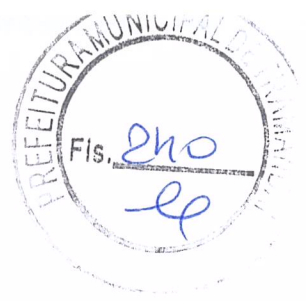




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais de expediente visa proporcionar a estruturação do processo na sua forma física e viabilizar a execução das rotinas administrativas. Portanto, é essencial para garantir a continuidade dos serviços. A aplicabilidade dos materiais de expediente é constante pelas secretarias municipais e suas unidades vinculadas, e repercute diretamente no atendimento ao cidadão, ou seja, concretiza as demandas da sociedade, que é o maior objetivo de uma administração pública.

A Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de Administração, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

Considerando que para o funcionamento desta Secretaria é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

II – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação anterior através Processo Licitatório Pregão Registro de Preço nº 98/2024.

A municipalidade está em fase de elaboração do Plano Anual de Contratações.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

Os materiais de expediente têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de registro de preços, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI 17, § 2º, 34, 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramos de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o pelo funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Secretaria Municipal de Administração em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

O fornecimento/entrega dos itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, em até 10 dias úteis, em horário de expediente, contados a partir do pedido que deverá ser encaminhado via e-mail.

Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

Entregar o objeto no prazo estipulado conforme Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

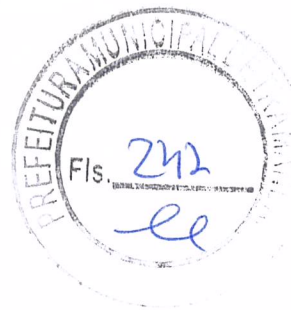
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei Federal Nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual;

Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria de Administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

No momento da entrega, será avaliado o acondicionamento dos materiais, não sendo aceito materiais com embalagens violadas, sujas, com mofo, amassadas ou materiais com aparência duvidosa. Rótulos e/ou identificação do material e validade dos materiais deverão estar legíveis.

Não será aceito no momento da entrega, material de marca diferente daquele constante na proposta da vencedora.

As unidades devem ser entregues em embalagens originais, contendo rótulos onde consta marca, códigos de barras, data de fabricação e prazo de validade, que deverá apresentar prazo superior a dezembro de 2025 na data de entrega.

Local de entrega: Almoxarifado Central, Rua Ernesto Nunes Bandeira nº 920, Centro – Tramandaí/RS

Horário de entrega: das 13h30min as 17hs. Segunda a Quinta-feira.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na solicitação de demanda e neste estudo, a contratação anterior se deu no Processo Licitatório Pregão Registro de Preço nº 98/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



V – LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram feitas pesquisas no mercado, resultando assim em valores adequados para a competição e vantagem econômica da contratação.

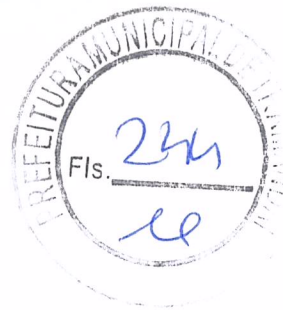
Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa, cujos preços estimados constam apenas a este Estudo, as quantidades estimadas são as mesmas do certame anterior conforme Pregão 098/2024 abaixo relacionado:

DEPARTAMENTO:	41 - COMPRAS / PROTOCOLO - ADMINISTRAÇÃO	ESTIMATIVA:	201884520
1	71109 ESPIRAL ESPIRAL plástico, PV	PACOTE	20,49 LITORAL DISTRIBUIDOR 100/0
2	71109 ESPIRAL plástico, PVC semi r	PACOTE	25,39 LITORAL DISTRIBUIDOR 100/0
3	71109 ESPIRAL plástico, PVC semi r	PACOTE	0,00 100/0
4	9217 ESTILETE com lâmina larga.	UNIDADE	0,95 DAROS SUPRIMENTOS 200/0
5	9890 ETIQUETA AUTO ADESIV para impressora lase	CAIXA	8,99 LITORAL DISTRIBUIDOR 20/0
6	11880 EVA 40 x 60x 2mm, divers	UNIDADE	1,33 LPS DISTRIBUIDORA LT 8000/0
7	72935 EXTRATOR DE GRAMPOS de grampos em metal	UNIDADE	1,15 DAROS SUPRIMENTOS P 510/0
8	15689 FITA FITA dupla face 19mm	UNIDADE	2,48 INOVARE COMERCIO D 880/0
9	14295 FITA ADESIVA transparente 48mm x	UNIDADE	2,59 T. DOS SANTOS MORAIS 3110/0
10	14295 FITA ADESIVA transparente 12mm x	UNIDADE	1,05 T. DOS SANTOS MORAIS 1810/0
11	14295 FITA ADESIVA transparente 19mm x	UNIDADE	1,39 AMIDA COMERCIAL IMPO 2810/0
12	15413 FITA CREPE 19mm x 50m	ROLO	2,74 AMIDA COMERCIAL IMP 910/0
13	15413 FITA CREPE 38mm x 50m	ROLO	7,49 AMIDA COMERCIAL IMPO 910/0
14	72312 FOLHA DE DESENHO cor branca, tamanho	PACOTE	4,60 LALUH COMÉRCIO DE F 210/0
15	13274 GIZ COLORIDO para quadro negro, n	CAIXA	5,25 HELPFIX ATACADO DE P 300/0
16	9808 GIZ DE CERA tamanho grande cx co	CAIXA	1,95 DAROS SUPRIMENTOS 1700/0
17	9366 GIZ PARA QUADRO NEGR cor branco, não tóxi	CAIXA	3,90 T. DOS SANTOS MORAIS 250/0
18	11341 GRAFITE 0.7mm, com 12 unidad	CAIXA	0,58 INOVARE COMERCIO D 110/0
19	9533 GRAMPEADOR de mesa médio, para	UNIDADE	9,90 T. DOS SANTOS MORAIS 1110/0
20	9533 GRAMPEADOR de mesa grande, para	UNIDADE	33,99 AMIDA COMERCIAL IMP 903/0
21	9533 GRAMPEADOR grande produto em aç	UNIDADE	34,00 DAROS SUPRIMENTOS P 821/0
22	9430 GRAMPOS GRAMPEADOR galvanizado 26/8 (cx	CAIXA	3,00 T. DOS SANTOS MORAIS 2410/0
23	9430 GRAMPOS GRAMPEADOR galvanizado 23/10 (c	CAIXA	0,00 660/0
24	9430 GRAMPOS GRAMPEADOR galvanizado para gra	CAIXA	7,84 DAROS SUPRIMENTOS 2110/0
25	9383 LÂMINA de isopor 50 x 100 x	UNIDADE	5,40 BAZAR SHOP LTDA 1300/0
26	9385 LÁPIS DE COR com 12 unidades, gra	CAIXA	2,36 DAROS SUPRIMENTOS 2700/0
27	72936 LÁPIS PRETO N. 2 com corpo hexagonal;	CAIXA	2,40 T. DOS SANTOS MORAIS 651/0
28	12234 LAPISEIRA 0.7mm na cor preta,	UNIDADE	2,80 DAROS SUPRIMENTOS 300/0
29	12308 LIVRO PROTOCOLO espiral c/ 100 fl oo	UNIDADE	9,50 HELPFIX ATACADO DE P 435/0
30	9225 LIVRO ATA com 100 fl capa dura	UNIDADE	8,80 DAROS SUPRIMENTOS 365/0
31	9367 MASSA DE MODELAR cx com 12 cores a ba	CAIXA	2,80 DAROS SUPRIMENTOS P 1540/0
32	12646 MOLHADOR DE DEDO em gel 12 gr.	UNIDADE	1,35 T. DOS SANTOS MORAIS 120/0
33	11537 PAPEL CONTACT transparente 45 cm x	ROLO	38,00 DAROS SUPRIMENTOS P 15/0
34	12672 PAPEL KRAFT natural 80g - 60cm x	BOBINA	70,00 LALUH COMÉRCIO DE F 320/0
35	4573 PAPEL OFÍCIO A4 210mm x 297mm caixa	CAIXA	0,00 7040/0
36	4573 PAPEL OFÍCIO A4 210mm x 297mm caixa	CAIXA	0,00 1000/0
37	12608 PAPEL VERGÊ na cor branca gramat	PACOTE	9,85 DAROS SUPRIMENTOS P 570/0
38	12608 PAPEL VERGÊ na cor salmão gramat	PACOTE	13,99 T. DOS SANTOS MORAIS 220/0
39	72314 PASTA CATÁLOGO ofício preta, com 10	UNIDADE	5,50 AMIDA COMERCIAL IMPO 423/0
40	13504 PASTA PLÁSTICA com elástico	UNIDADE	3,18 T. DOS SANTOS MORAIS 610/0
41	13504 PASTA PLÁSTICA fina, trans	UNIDADE	1,39 T. DOS SANTOS MORAIS 1200/0
42	75407 PASTA PLÁSTICA EM L em plástico transpar	PACOTE	5,09 LAGUNA ESPORTE LTD 1130/0

O levantamento considerou contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, consultas a fornecedores do ramo e pesquisa em bancos oficiais de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



preços, visando identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnicos e econômicos.

Verificou-se que o mercado dispõe de ampla oferta de fornecedores especializados no fornecimento de materiais de expediente, possibilitando competitividade no certame e favorecendo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução mais viável identificada consiste na aquisição parcelada de materiais de expediente diversos, conforme demanda da Administração, por meio de procedimento licitatório, garantindo o abastecimento contínuo e evitando desperdícios ou formação excessiva de estoque.

A pesquisa preliminar de preços resultou em valores compatíveis com os praticados no mercado, servindo como referência para a estimativa da despesa, cujos documentos comprobatórios encontram-se anexados ao processo administrativo.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável técnica e economicamente, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na legislação vigente.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, estão anexados a este processo.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, consiste na aquisição de materiais de expediente por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços.

Tal opção justifica-se em razão da natureza dos itens a serem adquiridos, que possuem demanda contínua e variada, permitindo contratações parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando-se a formação de estoques excessivos e o risco de desabastecimento.

O Pregão Eletrônico, por sua vez, amplia a competitividade ao possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, contribuindo para a obtenção de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



propostas mais vantajosas, tanto em termos de preço quanto de qualidade dos produtos ofertados.

Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na gestão das aquisições, promovendo ganhos de eficiência administrativa, economia processual, otimização de recursos financeiros e celeridade nas contratações.

A escolha da solução foi fundamentada em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, a qual demonstrou que os valores estimados encontram-se compatíveis com os praticados, evidenciando a viabilidade econômica da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende de maneira adequada à necessidade da Administração, observando os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “menor preço por item”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

O objeto deverá ser entregue em parcelas, e de acordo com a necessidade do objeto, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipais de Administração;

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência. Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

Objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, esperando-se como resultado:

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição dos materiais de expedientes, para atender a demanda dos setores administrativos das diversas secretarias municipais, que são essenciais para atendimento a população.

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade dos serviços públicos e o fornecimento adequado de materiais de expedientes e materiais didáticos para atender as necessidades dos setores administrativos das diversas secretarias municipais, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

Aumento da eficiência: Espera-se um aumento na eficiência das operações, garantindo que os serviços públicos que dependem do objeto a ser contratado sejam realizados de forma mais rápida, precisa e com menor desperdício de recursos.

Redução de custos: A contratação visa reduzir os custos operacionais, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

Melhoria na qualidade dos serviços: A contratação visa resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços prestados pela prefeitura, garantindo que as necessidades e expectativas dos cidadãos sejam atendidas de forma satisfatória.

Melhoria na gestão de materiais e estoques: A aquisição do objeto irá contribuir para uma gestão mais eficiente dos materiais de expedientes e materiais didáticos e estoques da prefeitura, garantindo que haja um controle adequado dos recursos materiais e evitando desperdícios e excessos.

Esses resultados pretendidos são essenciais para uma gestão pública eficaz, que busca garantir o melhor uso possível dos recursos disponíveis em benefício da população e aos servidores públicos administrativos;

Ademais a aquisição dos materiais de expedientes, necessário para atender a necessidade dos diversos setores administrativos das secretarias, com o objetivo de suprir e demanda do município, garantindo assim a qualidade no atendimento aos serviços públicos, bem como a melhoria dos trabalhos executados pelos servidores públicos no desempenho de suas atividades, considerando a necessidade de zelar pelos bens públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos servidores um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas pelo o Município de Tramandaí.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Tramandaí-RS, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços/fornecimento podem ser supridos com a contratação ora proposta.

De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

Os principais impactos ambientais dos materiais de expedientes, adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos/materiais ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma
	ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Assim, a execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos do fornecimento dos produtos;

Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

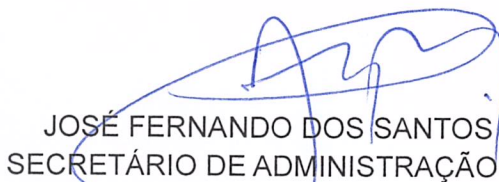


utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos do fornecimento dos produtos e materiais;

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente.


Responsável pela Elaboração da ETP
Adriana M. Trindade
Oficial Administrativo
Mat.3931


JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO